

Lei nº 980/90

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito suplementar ao orçamento vigente.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a Suplementar dotações Orçamentárias do Orçamento Vigente de acordo com o seguinte plano de aplicação:

Dotação	Ficha	Projeto/Atividade	Valor	Aplicação
0206.0370211-007	100	Aquisição de Bens móveis para uso em serviços Administrativos e de Apoio	4.000.000,00	Montagem do Centro de Processo de Dados da Prefeitura (CPD)
0206.08420211-008	101	Aquisição de bens móveis para uso escolar	2.500.000,00	Mobiliário necessário para escolas a serem construídas ou ampliadas.
0206.10580211-009	102	Aquisição de bens móveis para uso de serviços de obras	5.000.000,00	Ferramentas e equipamentos.
0206.10600211-010	103	Aquisição de bens móveis para uso em serviços de utilidade pública	3.000.000,00	Ferramentas e equipamentos.
0206.13750211-011	104	Aquisição de bens móveis para uso em serviços de saúde	2.000.000,00	Equipamentos para melhoria do laboratório e unidades de saúde.
0206.15810211-012	105	Aquisição de bens móveis para uso em serviços de trabalho social	1.000.000,00	Equipamentos necessários para o CAT.
0210.15813161-014	319	Auxílio financeiro reembolsável à população de baixa renda para construção e/ou melhoria de habitação.	4.000.000,00	Financiamento de material de construção para famílias carentes.
0211.10573161-016	351	Construção de núcleo habitacional cooperativo	5.000.000,00	Continuidade de construção do núcleo habitacional POMORAR.
0211.10603261-022	361	Construção, ampliação e melhoramentos de cemitérios, necrotério e velório.	800.000,00	Reformas dos cemitérios, do necrotério e conclusão das obras do velório.
0211.08411851-024	366	Construção de creche	4.000.000,00	Construção de uma creche.
0211.10603281-029	380	Construção e ampliação de praças, parques e jardins	3.000.000,00	Construção de uma praça e reformas.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para o crédito suplementar citado, o excesso de arrecadação, no valor de Cr\$ 34.300.000,00 (trinta e quatro milhões e trezentos mil cruzeiros) verificado no exercício.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, em 5 de julho de 1990.

LEONARDO DINIZ – Prefeito Municipal